

Diferença entre Cooperativas de Crédito e Bancos Comerciais: análise acerca da contribuição do Sistema de Crédito Cooperativo no aumento da eficiência econômica do Sistema Financeiro do Brasil

Aluna: Fabiane Debiasi Zucco
Orientadora TCC I : Prof. Ma. Graciela Bavaresco da Silva
Orientadora TCC II : Prof. Ma. Graciela Bavaresco da Silva
Semestre: 2023-2

Resumo

Este trabalho teve como objetivo apresentar um comparativo entre as cooperativas de crédito e os bancos comerciais, com o intuito de identificar quais os motivos que levam as pessoas a procurarem as cooperativas de crédito ao invés dos bancos comerciais para captar recursos financeiros. Para alcançar o objetivo proposto foi utilizada a metodologia de pesquisa descritiva, efetuando um estudo de caso com abordagem quantitativa. A coleta das informações foi obtida mediante aplicação de questionários junto a pessoas de Flores da Cunha e região. Para tanto, foi realizado um levantamento bibliográfico para conceituar cooperativa e suas particularidades, além dos princípios do cooperativismo e dos bancos e sua natureza jurídica. O cooperativismo de crédito está crescendo e se alocando no mercado financeiro, o que traz benefícios diferentes das instituições bancárias tradicionais, uma vez que não visa o lucro, mas sim a entrega de valor do cooperativista aos seus usuários.

Palavras-chave: Cooperativas. Bancos comerciais. Sistema financeiro. Crédito.

1 Introdução

As Cooperativas de Crédito são associações de pessoas com objetivos comuns, sem fins lucrativos, o que significa que normalmente seus preços são mais acessíveis e competitivos do que os bancos tradicionais. Além disso, elas possuem seu funcionamento autorizado e regulado pelo Banco Central, e mesmo tendo legislação própria, são comparadas aos bancos comerciais (SCHARDONG, 2003).

Por sua vez, os bancos comerciais são instituições financeiras privadas ou públicas, que prestam serviços e oferecem suprimentos de recursos para financiar, a curto ou médio prazo, a indústria, comércio, empresas de serviços, pessoa física e terceiros, ou seja, com fins lucrativos, visto que objetivam a captação de clientes e dividem os lucros entre acionistas e banqueiros (BACEN, 1994).

Dessa forma, a construção do presente trabalho acadêmico se dará através da análise da importância das Cooperativas de Crédito para o desenvolvimento econômico e social, e ainda serão descritas as características das Cooperativas de Crédito, fazendo um estudo acerca das diferenças existentes entre as Cooperativas de Crédito e os Bancos Comerciais.

O presente trabalho aborda as diferenças existentes entre as cooperativas de crédito e os bancos comerciais em termos da comercialização de seus produtos e serviços perante a sociedade. As cooperativas de crédito e os bancos comerciais são duas instituições financeiras com foco e propósitos bem distintos. Enquanto os bancos distribuem seus lucros para seus acionistas, as cooperativas de crédito distribuem aos seus associados, visando gerar recursos para a manutenção, diversificação e expansão (SICOOB, 2018).

O objetivo de uma cooperativa de crédito é desenvolver programas de assistência financeira e de prestação de serviços aos cooperados, com a finalidade de oferecer adequado atendimento às suas necessidades de crédito, contribuindo para torná-los independentes de outras instituições financeiras públicas e privadas. Já o objetivo dos bancos é proporcionar suprimento de recursos necessários para financiar, a curto e a médio prazos, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços, as pessoas físicas e terceiros em geral (SILVA; COSTA, 2010).

Levando em consideração que no momento de fazer investimentos ou captar recursos financeiros, as pessoas buscam encontrar a melhor opção, o problema norteador do presente projeto é: Quais os motivos que levam as pessoas a procurarem as cooperativas de crédito ao invés dos bancos comerciais para captar recursos financeiros?

O objetivo principal do presente estudo é identificar quais os motivos que levam as pessoas a procurarem as cooperativas de crédito ao invés dos bancos comerciais para captar recursos financeiros.

O fator principal que determinou a escolha do tema desta pesquisa foi o entusiasmo sobre a matéria e por trabalhar na área, por isso houve maior interesse em aprofundar os estudos sobre as grandes linhas de atuação de cada instituição. Ademais, o trabalho pode contribuir para fins acadêmicos e sociais, na medida em que irá avaliar a opinião dos associados em relação às atividades gerais da cooperativa e o que levou a trocarem o banco comercial pela cooperativa, e demonstrar as vantagens de ser um associado.

2 Referencial Teórico

2.1 O Sistema Financeiro Nacional

Conforme o Banco Central do Brasil (BACEN), o Sistema Financeiro Nacional (SFN) é constituído por um grupo de entidades e de instituições que geram a intermediação financeira, e é através desse sistema que os indivíduos, as empresas e o governo geram a maior parte dos seus ativos, pagando suas contas e fazendo seus investimentos. Segundo Assaf Neto (2001, p. 66), “o sistema financeiro é composto por um conjunto de instituições financeiras públicas e privadas e seu órgão normativo máximo é o Conselho Monetário Nacional (CMN)”.

Para Fortuna (2005, p. 12), o sistema financeiro é conceituado, como “[...] um conjunto de instituições que se dedicam, de alguma forma, ao trabalho de propiciar condições satisfatórias para a manutenção de um fluxo de recursos entre poupadores e investidores”. Sendo assim, o SFN é constituído por agentes normativos, que definem as regras gerais para regular o funcionamento do Sistema Financeiro Nacional; por entidades supervisoras, que são as que trabalham para que o cidadão e os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos normativos; e por operadores, que são as instituições que trabalham diretamente para o público, no papel de intermediário financeiro (BACEN, 2002).

A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu artigo 192, que o Sistema Financeiro Nacional precisa promover o desenvolvimento equilibrado do país e servir aos interesses da coletividade. Exibe, ainda, que o mesmo será regulado por leis complementares, as quais dispõem acerca da participação do capital estrangeiro nas instituições (BRASIL, 1988).

De acordo com Requião (2008), quando se aplica uma interpretação sistemática do art. 3º da Carta Constitucional, no qual se encontram delineados os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, juntamente com o artigo 192, tem-se que a atuação das entidades financeiras e congêneres deve atender a um plano de políticas públicas, em que seja conciliada a obtenção de lucro com os interesses coletivos e o desenvolvimento racional e sustentável de toda uma nação.

O órgão normativo responsável pela formação da política da moeda e do crédito é o Conselho Monetário Nacional (CMN). Segundo o BACEN (2002), esse órgão é a instância de coordenação da política macroeconômica do governo federal e é ele que decide a meta para a inflação, as diretrizes para o câmbio e as normas principais para o funcionamento das instituições financeiras.

Visto isso, passa-se para o estudo das instituições financeiras, para isso far-se-á uma análise do surgimento dos bancos comerciais e das cooperativas de crédito. Dessa forma, demonstrar a trajetória dessas instituições, suas evoluções e princípios estruturais no núcleo da sociedade é o objetivo do próximo item.

2.2 Bancos comerciais

2.2.1 Surgimento dos bancos comerciais

Os bancos comerciais são instituições financeiras públicas, privadas e/ou prestadoras de serviços, operando como intermediários financeiros, pois sua principal função é a captação de recursos para realocar e pôr em prática no mercado, ou seja, recebendo depósitos através de cheques, moeda corrente e demais meios de pagamento, bem como o oferecimento de empréstimos, sendo esse o fluxo de sua intermediação (ESCHER, 2013).

Outro atributo dos bancos é a concepção de moeda por meio dos depósitos realizados no momento da captação dos recursos, emissão de cheques, pagamento de juros, entre outros. Os bancos fornecem esses serviços tanto para pessoas jurídicas, quanto para pessoas físicas. Nesse sentido, veja-se o conceito de banco apresentado por Abrão (2009, p.23):

Banco é em espécie do gênero instituição financeira, sendo esta, por definição legal, a pessoa jurídica pública ou privada que tenha “como atividade principal ou acessória a coleta intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros”, em moeda nacional ou estrangeira, e custódia de valor de propriedade de terceiros”. Banco é: a) uma organização empresária; b) que se utiliza de recursos monetários próprios, ou de terceiros; c) na atividade creditícia (toma e dá emprestado).

No Brasil, a primeira instituição financeira foi o Banco do Brasil, fundado em 12 de outubro de 1808, na fase colonial. Foi constituído na cidade do Rio de Janeiro e teve autorizada a movimentação de desconto de letras de câmbio, depósito geral de ouro, prata, diamante ou dinheiro, cobranças, dentre outras. No ano de 1851, por meio do Decreto nº 801, foi aprovado o estatuto do Banco do Brasil, sendo o segundo a operar efetivamente. Este segundo banco veio a fundir-se com o Banco Comercial em agosto de 1853, mantendo a denominação Banco do Brasil, sendo já o terceiro a seguir com essa denominação (SANTOS, 2005).

Em dezembro de 1892, houve nova fusão, agora com o então Banco da República dos Estados Unidos do Brasil, prevalecendo a nomenclatura deste último. Já em 1905, teve seu estatuto aprovado pela Lei nº 1.455 de 30 de dezembro de 1905, tomando a nova sociedade anônima o nome de Banco do Brasil, sendo assim, o quarto a utilizar o mesmo nome (ABRÃO, 2009). Além do banco oficial, surge um significativo número de empresas bancárias no Brasil, expandindo os serviços bancários através da multiplicação de agências e a extensão da rede, que passou a não ser mais um privilégio de capitais e grandes cidades, mas também do interior do Brasil.

2.2.2 Principais características e finalidades dos bancos comerciais

Os bancos comerciais são constituídos sob a forma de sociedades anônimas. Em se tratando de instituição privadas nacionais ou bancos com sede no estrangeiro, o controle é

privado. Contudo, podem possuir controle público os bancos que tenham capital predominantemente público, podendo ainda ser público federal ou público estadual. Os bancos comerciais, para que possam obter autorização de funcionamento, devem obedecer ao disposto na resolução publicada pelo Banco Central e aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, Resolução nº 2.099, de agosto de 1994, principalmente as condições referentes a controladores e capital mínimo para constituição (SANTOS, 2005).

O objetivo dos bancos, como instituições financeiras, é o fornecimento conveniente e adequado de recursos para financiar as necessidades de curto e médio prazo para pessoas físicas, indústrias, comércios e empresas em geral. Sobre o relacionamento entre banco e cliente, não existe vínculo administrativo, ou seja, qualquer decisão que se vislumbre necessária somente será autorizada pelo administrador do banco, cabendo ao usuário unicamente cumprir as normas, como mero cliente (SCHARDONG, 2003).

Os controladores que detêm o mando das ações da instituição podem ser tanto as pessoas físicas quanto jurídicas, devendo publicar declaração de propósito, fazendo de forma que tornem pública a intenção de constituição da instituição e, com isso permitido, em havendo oposição pela sociedade, tal oposição possa ser proposta no período adequado, ou seja, no período de avaliação do Banco Central (ESCHER, 2013).

2.2.3 Princípios básicos dos bancos

Sabe-se que para se obter um sistema efetivo da administração bancária, é preciso que os objetivos de cada autoridade envolvida na supervisão das organizações bancárias sejam muito bem definidos. Cada uma dessas autoridades deve possuir independência operacional, processos transparentes, governança sólida e recursos adequados, e deve ser responsabilizada pelo desempenho de suas atribuições (BACEN, 2006).

Faz-se necessário uma estrutura apropriada à supervisão bancária que inclua poderes direcionados para a verificação de conformidade com as leis e com as preocupações de segurança e solidez, bem como uma proteção legal para os supervisores. Além disso, é necessário um mecanismo apto para a troca de informações entre supervisores e proteção da confidencialidade de tais informações (ESCHER, 2013).

É para seguir esses requisitos acima que foram criados os princípios norteadores das leis bancárias, sendo que o primeiro é o princípio das atividades, que fala que todas instituições que são autorizadas a funcionar como bancos, e estão sujeitas à supervisão, precisam ser claramente definidas, sendo que o uso da palavra “banco” em nomes deve ser controlado da melhor forma possível. Outro é o critério para autorização de funcionamento, em que a autoridade que confere permissão de funcionamento deve ter o poder de determinar critérios e rejeitar requerimentos de estabelecimentos que não cheguem ao padrão determinado (SCHARDONG, 2002).

O processo de autorização deve consistir, no mínimo, de uma avaliação da estrutura de propriedade e da governança do banco e do grupo ao qual pertence, incluindo a adequação e as propriedades dos membros do Conselho e da alta administração, seus planos estratégicos e operacionais, controles internos e gerenciamento de riscos, e sua condição financeira projetada, incluindo a sua estrutura de capital. Se o proprietário ou a organização controladora proponente for um banco estrangeiro, deve ser obtido o consentimento prévio do supervisor do país de origem antes que a autorização de funcionamento seja concedida (BACEN, 1997).

Além disso, é necessário possuir um processo de gerenciamento de riscos para identificar, avaliar, monitorar e controlar ou mitigar todos os riscos materiais, além de verificar a adequação de seu capital frente ao seu perfil de risco. Esses processos devem ser proporcionais ao porte e à complexidade da instituição, bem como o Risco de Crédito, onde os avaliadores asseguram que o banco tem processos de gerenciamento de risco de crédito que levam em consideração o perfil de risco da instituição, com políticas prudentes e procedimentos para identificar, medir, monitorar e controlar o risco de crédito. Isso abrange a concessão de

empréstimos e a realização de investimentos, a avaliação da qualidade de tais empréstimos e investimentos, e o gerenciamento contínuo das carteiras de empréstimos e de investimentos (BACEN, 1997).

2.3. Cooperativas de crédito

2.3.1 Surgimento das cooperativas de crédito

O desenvolvimento econômico e social está diretamente ligado às instituições financeiras, que agem como facilitadoras para o desenvolvimento geral de cada região e, conseqüentemente, de cada país. E essa relação entre sociedade, instituições financeiras e o desenvolvimento já vem de muitos anos atrás. Em meio a isso, nasce então o Cooperativismo de Crédito, como uma alternativa para as pessoas ou famílias que vinham sofrendo com os excessos dos bancos tradicionais e dos agiotas (OLIVEIRA, 2015).

A história do cooperativismo começa no século XIX, motivada pelas mudanças causadas pela Revolução Industrial. A partir daí, observa-se os primeiros sinais do cooperativismo, quando tecelões de Rochdale na Inglaterra, se unem em associações para terem acesso a alimentos mais baratos, através da compra direta junto ao produtor, eliminando dessa forma a figura do intermediário (MEINEN; DOMINGUES; DOMINGUES, 2002).

Essa foi a primeira forma de cooperativa de que se tem conhecimento, que mesmo não sendo uma cooperativa de crédito, foi o movimento que deu origem à toda forma de cooperativa conhecida hoje em dia (MEINEN; DOMINGUES; DOMINGUES, 2002).

Sobre o surgimento das cooperativas, Pinheiro (2007, p. 25) salienta que:

As cooperativas fundadas por Raiffeisen, tipicamente rurais, tinham como principais características a responsabilidade ilimitada e solidária dos associados, a singularidade de votos dos sócios, independentemente do número de quotas-partes, a área de atuação restrita, a ausência de capital social e a não distribuição de sobras, excedentes ou dividendos. Ainda hoje este tipo de cooperativa é bastante popular na Alemanha.

Após essa época, o sistema de crédito cooperativo foi surgindo e se desenvolvendo cada vez mais e em 1856 surge a Associação de Dinheiro Antecipado, sendo a primeira cooperativa de crédito no meio urbano, fundada por Herman Schulze na cidade de Delitzsch, Alemanha. Essas cooperativas ficaram conhecidas como sendo do tipo *Schulze-delitzsch*, atualmente conhecidas na Alemanha como sendo bancos populares. E a principal diferença dessas cooperativas para as do tipo *Raiffeisen* (primeira cooperativa de crédito) era o retorno das sobras proporcionalmente ao capital, e também por terem área de atuação não restrita e por remunerarem seus dirigentes (PINHEIRO, 2007).

No Brasil, o surgimento das cooperativas se deu em 1889, na então província de Minas, na sua capital Ouro Preto. Tratava-se de uma cooperativa de consumo que pertencia aos funcionários públicos de Ouro Preto. Sua relação com a área de crédito era um fundo de amparo para socorrer as viúvas de associados ou mesmo sócios que caíssem na indigência por falta absoluta de meio de trabalho. Conforme Pinheiro (2007, p. 29), “a função era especificamente assistencial e não de negociação de crédito”.

Foi no ano de 1902 que surge a primeira Cooperativa de Crédito Brasileira, situada na localidade da Linha Imperial, no município de Nova Petrópolis, Rio Grande do Sul, tendo como seu precursor o padre jesuíta Theodor Amstad. Em março de 1906, o padre Theodor Amstad lidera na cidade de Lajeado, Rio Grande do Sul, a constituição da primeira cooperativa de crédito do tipo Luzzatti, ou seja, aberta ao público e de livre associação, denominada Spar Und Darlehnskasse – Caixa de Poupança e Empréstimos (MEINEN; DOMINGUES; DOMINGUES, 2002).

Após este período, o cooperativismo começou a ganhar força e se desenvolver gerando

várias cooperativas. Porém, no ano de 1965, devido à reforma da legislação bancária, foram proibidas as criações de cooperativas do tipo Luzzatti, de livre associação, legislação essa que privilegiava os bancos oficiais. Esta realidade começa a mudar na década de 80, no Rio Grande do Sul; liderado por Mario Krueel Guimarães, o cooperativismo de crédito ressurgiu e ganhou força (MEINEN; DOMINGUES; DOMINGUES, 2002). Surgem, então, várias cooperativas no país e, em seguida, no ano de 1995 foi criado o primeiro banco cooperativo privado do Brasil.

Tal banco tem como finalidade dispor de crédito a seus associados, com taxas de juros menores do que aquelas cobradas no sistema financeiro convencional, beneficiando dessa forma, pessoas que normalmente não teriam acesso a esse benefício nas demais instituições financeiras, como no caso do pequeno trabalhador de diversas áreas. Nesse sentido é o entendimento de Polônio (2004, p. 70):

[...] tem a finalidade de proporcionar a seus associados crédito em moeda por meio da mutualidade e da economia, mediante uma taxa módica de juros, auxiliando, de modo particular, o pequeno trabalhador em qualquer ordem de atividade na qual ele se manifeste, seja agrícola, industrial, comercial ou profissional e, acessoriamente, podendo fazer, com pessoas estranhas à sociedade, operações de crédito passivo e outros serviços conexos ou auxiliares de crédito.

As cooperativas, incluindo cooperativas de crédito, têm sua natureza jurídica diversa das demais sociedades, pois conforme dispõe a Lei nº 5.764/71, em seu art. 4º, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”. A mesma lei define as características das cooperativas de crédito:

- a) adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- b) variabilidade do capital social, representado por quotas-partes;
- c) limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;
- d) inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;
- e) singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;
- f) *quorum* para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital;
- g) retorno das sobras do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral;
- h) indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- i) neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;
- j) prestação de assistência aos associados, e, quando prevista nos estatutos, aos empregados da cooperativa; e
- k) área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

São esses requisitos que, obrigatoriamente, devem estar inseridos nas normas de uma cooperativa para que esta seja reconhecida como tal. O art. 5º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, preceitua: “a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento”.

Pode-se ver dessa forma que há uma estrutura jurídica própria que regulamenta a criação

das cooperativas, dando liberdade para que sejam constituídas independente de autorização e sem sofrer interferência do Estado em seu funcionamento.

2.3.2 Princípios do cooperativismo

Existem sete princípios básicos que norteiam o cooperativismo de crédito; o primeiro é o princípio de adesão livre e voluntária, que determina que qualquer pessoa pode ingressar de forma livre e voluntária numa cooperativa, conforme prevê o art. 29 da Lei nº 5.764/71 e art. 5º, inciso XX, da Constituição Federal.

Art. 29. O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto[...].

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

O princípio da gestão democrática prevê que a cooperativa deve ser administrada de forma democrática, com direito a participação de todos os cooperados, por meio de representantes eleitos para representá-los através da Assembleia Geral, reunião em que são tomadas as mais importantes decisões da cooperativa, da forma mais democrática possível, onde cada associado tem direito a um voto, independentemente de sua quota parte. O associado já está habilitado ao voto no mesmo momento que ingressa na cooperativa (OLIVEIRA, 2015).

Através do princípio da participação econômica, todos os associados têm participação na constituição financeira da cooperativa, através da integralização e subscrição de sua quota parte e, dessa forma, também usufruem dos resultados obtidos pela instituição no final de cada exercício. A Lei nº 5.764/71, em seu art. 28, assegura a criação de um fundo de reserva para a reparação de perdas e atender o desenvolvimento de atividades da entidade:

Art. 28. As cooperativas são obrigadas a constituir: I - Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído em 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício; II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5 % (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

Pelo princípio da autonomia e independência, a cooperativa não pode ficar subordinada a instituições ou entidades que não sejam seus sócios. Pode firmar convênios e acordos que melhoram a sua forma de trabalho e, conseqüentemente, o atendimento aos associados. Porém, em momento algum, pode ocorrer o desrespeito à autonomia e ao controle democrático da entidade por parte dos sócios.

Embora a Constituição Federal estabelece em seu art. 5º, inciso XVIII, que a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas, independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento, tal regra não se aplica a cooperativas de crédito, pois essas estão equiparadas perante a lei às demais instituições financeiras, que dependem de autorização e regulamentação para o funcionamento por parte do Banco Central, estando sujeitas a fiscalização por parte do mesmo e pelas Cooperativas Centrais.

Através do princípio da educação, formação e informação, há a necessidade de todo aquele que ingressa em uma cooperativa, entender sua doutrina e a forma do funcionamento da entidade da qual passam a fazer parte. Esse princípio é de suma importância, pois o cooperativismo de crédito possui doutrina e princípios próprios que não devem ser confundidos

com as demais associações.

O princípio da intercooperação foi instituído a partir de 1996, na Aliança Cooperativa Internacional, no congresso de Viena, e prevê que a união e a cooperação não seja apenas entre cooperados, mas também entre cooperativas, através de estruturas locais, regionais, nacionais e até internacionais.

Por fim, há o princípio do interesse pela comunidade, em face do qual o principal objetivo de uma cooperativa é a melhoria de vida de quem na cooperativa ingressa. Não se admite uma cooperativa voltada ao mercado com única e exclusiva finalidade de obtenção de lucro, pois foi com foco no desenvolvimento da comunidade e das pessoas que a formam que surgiu o cooperativismo (OLIVEIRA, 2015).

Vê-se, pois, que as cooperativas de crédito, mesmo tendo as mesmas funções das demais instituições financeiras, prestando os mesmos serviços e ofertando os mesmos produtos, têm em sua essência princípios e valores, que são considerados o seu grande diferencial. Esse diferencial foi lembrado pelos legisladores na Lei nº 5.764/71, em seu art. 4º. Nesse sentido, refere Polônio (2004, p. 40):

A sociedade cooperativa, como uma sociedade muito peculiar, embora possa ter como objeto social a atividade de mercancia e, portanto, de natureza genuinamente comercial, é constituída para prestar serviços aos associados, conforme dispõe sua legislação de regência (art. 4º, da lei nº 5.764/71). Assim tendo em vista essa dupla personalidade, cumpriu ao legislador tomar uma posição sobre sua natureza e o fez definindo-a expressamente como de natureza civil. Foi bem ao tomar essa decisão, já que a atividade de prestação de serviços aos associados é a atividade que vivifica a cooperativa. É essa atividade que lhe dá característica peculiar e difere dos demais tipos societários [...]

São esses os princípios que direcionam o caminho das cooperativas de crédito, da mesma forma, como todas as sociedades cooperativas possuem os princípios que as norteiam, traçando seus ideais, que serão seguidos para que seja possível alcançar seus objetivos, pelos quais os associados uniram seus esforços para que fosse possível alcançar.

3 Aspectos Metodológicos

3.1 Delineamento da pesquisa

Como procedimento técnico, tem-se a pesquisa *survey* que permite "descobrir o que existe e como existe no ambiente social de um grupo, uma área geográfica ou política e mesmo um país inteiro. Os levantamentos descritivos procuram determinar a incidência e distribuição das características e opiniões de populações de pessoas obtendo e estudando as características e opiniões de amostras pequenas e presumivelmente representativas de tais populações". (KERLINGER, 1980, p. 170-171).

Sendo assim, a presente pesquisa se caracteriza pelo questionamento direto das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Basicamente, procede-se à solicitação de informações a um grupo significativo de indivíduos acerca do problema estudado para, em seguida, mediante análise quantitativa, obter-se as conclusões correspondentes aos dados coletados.

Aqui, foi proposta a aplicação de uma pesquisa descritiva, de campo, com utilização de questionário. Para Gil (2008), a pesquisa descritiva fala sobre dados ou fatos obtidos da própria realidade. A pesquisa de campo é usada com o objetivo de obter informações acerca de um problema, em que se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que precisa de comprovação. Basicamente, consiste na observação de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente, na coleta de dados a eles referentes e no registro de variáveis que se presumem relevantes, para analisá-los (LAKATOS; MARCONI, 2010).

Porém, a pesquisa de campo não pode ser confundida com uma simples coleta de dados, uma vez que estabelece controles adequados e com objetivos preestabelecidos que discriminam suficientemente o que deve ser coletado. A pesquisa de campo caracteriza-se pelas investigações em que, além da pesquisa bibliográfica e documental, se realiza coleta de dados junto a pessoas, com o recurso de diferentes tipos de pesquisa (FONSECA, 2002). Segundo Cervo e Bervian (2002, p. 48), o questionário “refere-se a um meio de obter respostas às questões por uma fórmula que o próprio informante preenche”.

Quanto à forma de abordagem do problema, trata-se de uma pesquisa quantitativa, visto que visa obter informações aprofundadas sobre a motivação e experiência das pessoas em relação a preferência entre bancos e cooperativas de crédito para obter recursos financeiros.

A pesquisa quantitativa se justifica na investigação predominantemente em dados estatísticos, uma vez que gera medidas precisas e confiáveis que permitam uma análise estatística. Além disso, esse tipo de pesquisa tende a garantir maior precisão de resultados, sempre buscando evitar erros de análise e interpretação (FONSECA, 2002).

3.2 Procedimentos de coleta e análise dos dados

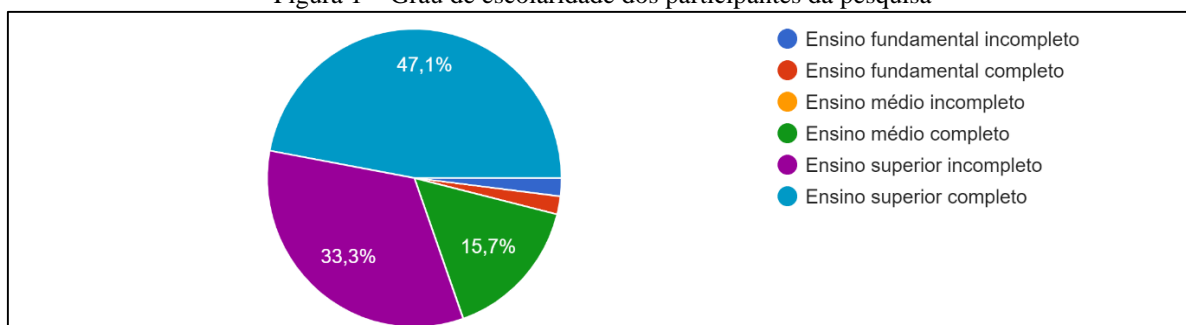
A coleta dos dados da pesquisa foi realizada através da aplicação do questionário constante do Apêndice A deste trabalho. Tal questionário foi enviado para as pessoas através de um *link* do Google Forms, sendo que a forma de envio e divulgação foi através de redes sociais, como *WhatsApp*, E-mails e Instagram. Objetivando a facilidade e comodidade dos entrevistados, foi mantido o sigilo dos respondentes.

4 Resultados da pesquisa

A pesquisa foi encaminhada para associados e não associados de cooperativas por meio de um questionário com perguntas de múltipla escolha, com o intuito de entender o motivo que leva as pessoas a terem preferência pelas Cooperativas de Crédito ao invés de bancos comerciais. O questionário foi respondido por 51 (cinquenta e uma) pessoas, dentre elas: 25 (vinte e cinco) associados de uma Cooperativa de Crédito e 26 que não pertenciam à instituição. Dos questionários enviados todos foram respondidos.

Em relação à faixa etária dos indivíduos que participaram da pesquisa, 54,9% possuem entre 21 a 30 anos, 25,5% de 31 a 40 anos e 15,7% de 41 a 50 anos. Desses entrevistados, 68,6% são do sexo feminino e 31,4% do sexo masculino. Abaixo, apresenta-se a figura que traduz a porcentagem do grau de escolaridade dos entrevistados, elucidando que a grande maioria, representada por 47,1%, possui o ensino superior completo.

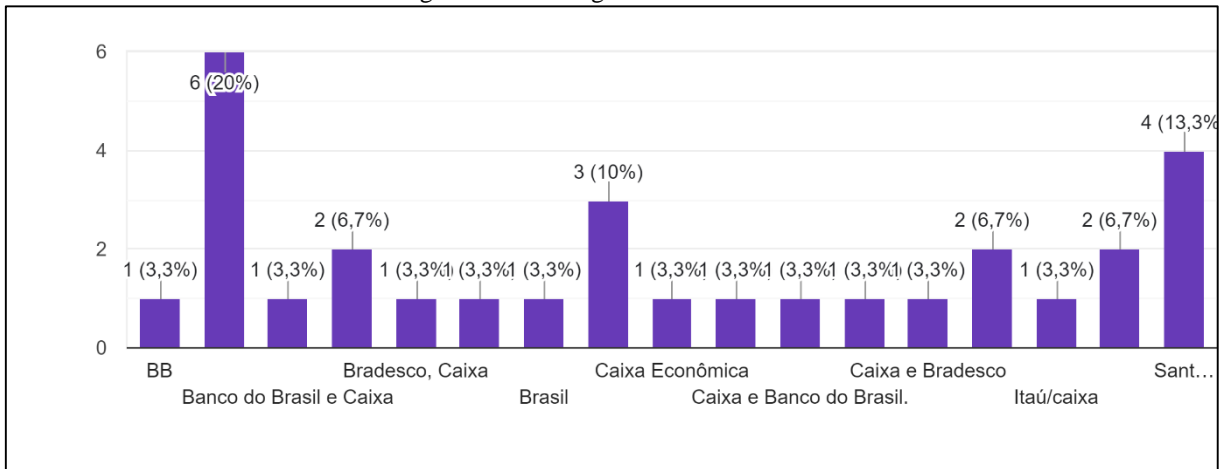
Figura 1 – Grau de escolaridade dos participantes da pesquisa



Fonte: Dados da pesquisa.

Dos entrevistados, 35,3% são sócios de cooperativas há mais de quatro anos, e a justificativa para terem optado pela cooperativa é de que o atendimento é muito melhor em relação aos Bancos Comerciais. Apesar disso, 64,7% dos indivíduos possuem conta em bancos comerciais.

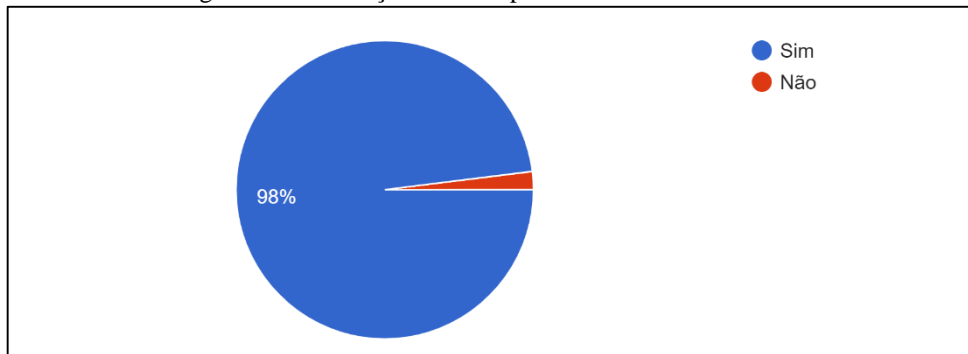
Figura 2 – Ranking Bancos Comerciais



Fonte: Dados da pesquisa.

Observa-se que o Banco do Brasil é a opção de 20% das pessoas que ainda optam por bancos. A figura 3 representa o percentual referente ao questionamento sobre a existência ou não de diferenças entre Cooperativa de Crédito e Banco.

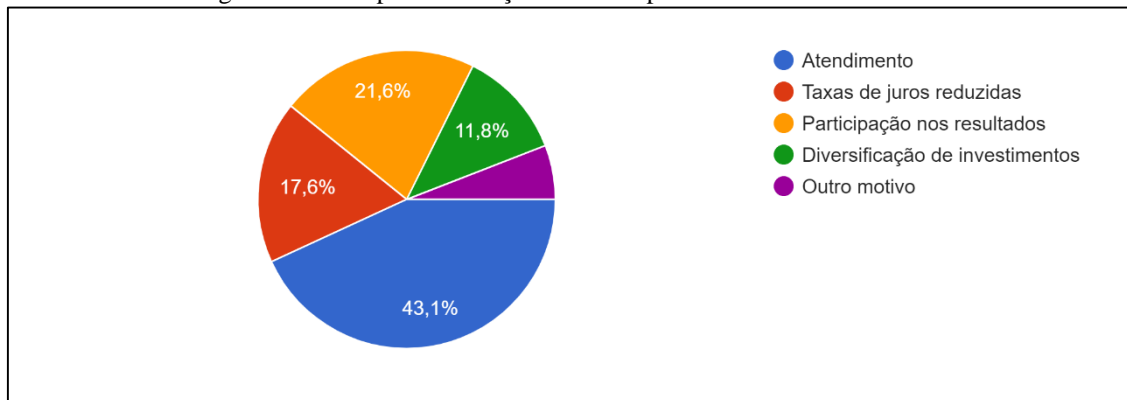
Figura 3 – Diferença entre Cooperativa de Crédito e Banco



Fonte: Dados da pesquisa.

Dentre as opções disponibilizadas aos entrevistados como sendo as principais diferenças entre Cooperativa de Crédito e Banco, obtiveram-se os seguintes resultados, explicitados na figura 4.

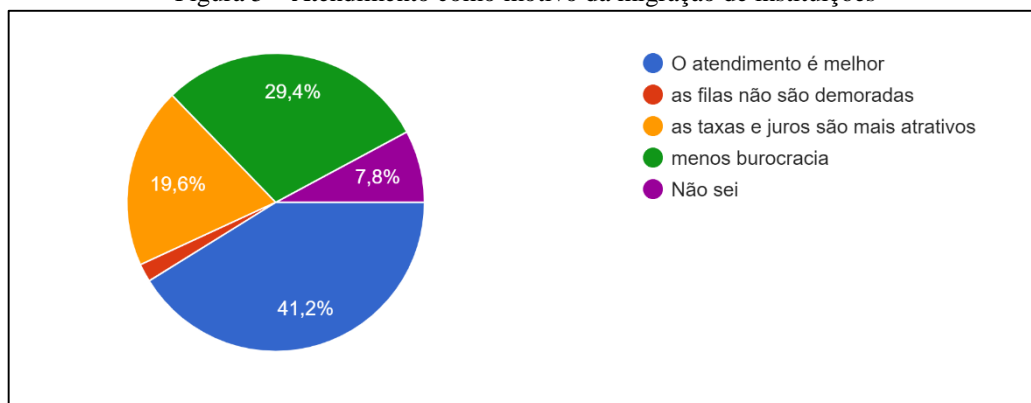
Figura 4 – Principais diferenças entre Cooperativa de Crédito e Banco



Fonte: Dados da pesquisa.

A opção de atendimento foi a mais escolhida pelos entrevistados. Ainda, nesse sentido 41,2% deles acham que as pessoas estão migrando dos bancos para as cooperativas justamente por que o atendimento é melhor. Veja-se na figura a seguir:

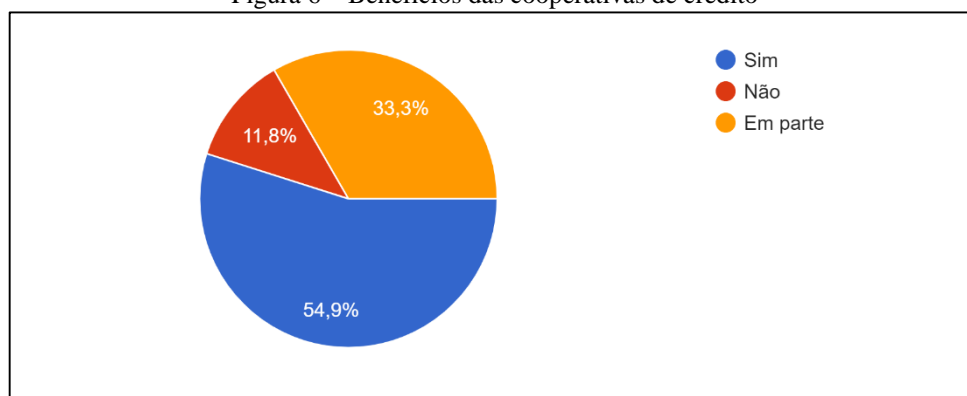
Figura 5 – Atendimento como motivo da migração de instituições



Fonte: Dados da pesquisa.

Os participantes responderam, também, a respeito do conhecimento sobre os benefícios das cooperativas de crédito, obtendo-se como respostas o que ilustra a figura 6.

Figura 6 – Benefícios das cooperativas de crédito

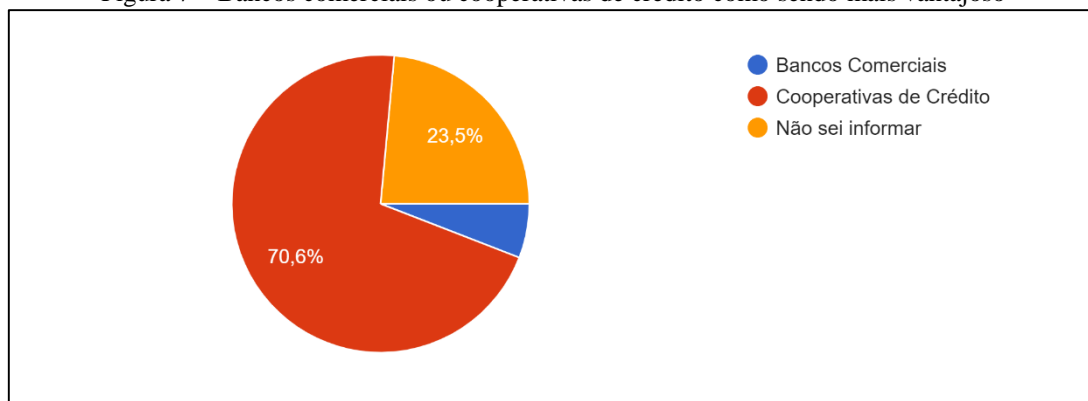


Fonte: Dados da pesquisa.

Além disso, foi perguntado aos participantes qual das duas opções era a mais vantajosa. Os resultados apontaram que 23,5% não sabem informar e 70,6% escolheram as cooperativas

de crédito como sendo a mais vantajosa para as pessoas.

Figura 7 – Bancos comerciais ou cooperativas de crédito como sendo mais vantajoso



Fonte: Dados da pesquisa.

Dessa forma, é possível notar que as cooperativas vêm aumentando sua atuação no mercado financeiro, trazendo mais benefícios aos associados e isso vem fortalecendo a relação entre eles. Além disso, percebe-se os usuários encontram nas cooperativas de crédito os principais serviços fornecidos pelos bancos.

5 Conclusão

O objetivo geral do estudo versou em obter um comparativo entre as Cooperativas de Crédito e os Bancos, a fim de identificar quais os motivos que levam as pessoas a procurarem as cooperativas de crédito ao invés dos bancos comerciais para captar recursos financeiros.

Para alcançar o objetivo geral desenvolveu-se, inicialmente, uma revisão bibliográfica, que compreendeu o referencial teórico do estudo. Ainda, abordou-se a natureza jurídica das cooperativas de crédito e dos bancos. Após, foram definidos os procedimentos metodológicos para o desenvolvimento da pesquisa, aplicando-se um questionário para os cooperados de uma cooperativa e outras pessoas que não pertenciam a instituição, buscando atender aos objetivos propostos na pesquisa.

A pesquisa aplicada possibilitou conhecer a opinião dos entrevistados com relação a instituição financeira em que possuem conta. Com a análise dos resultados, foi possível examinar que a maioria dos entrevistados pondera que há alguma diferença entre cooperativa de crédito e banco, além de os mesmos apontarem que o atendimento se apresenta como a principal diferença. Destarte, fica claro a importância em realizar um bom atendimento e serviço aos clientes.

A partir da pesquisa realizada, percebe-se também que grande parte dos cooperados acreditam que a participação dos resultados é um outro fator relevante nas diferenças entre cooperativa de crédito e banco, além de ter menos burocracia e mais agilidade na concessão de crédito.

Além de contribuir para fins acadêmicos, a pesquisa agregou mais conhecimento para que as pessoas entendam os benefícios das cooperativas de crédito, e observa-se que é muito importante realizar pesquisas de satisfação para buscar melhorar os atendimentos aos associados e visem possíveis melhorias na instituição.

Sugere-se para trabalhos futuros realizar a pesquisa com mais participantes, sendo eles vinculados a outras cooperativas de crédito ou bancos comerciais, ou até mesmo realizar comparativos entre cooperativas de créditos, pois podem existir diferenças entre elas.

Referências

ABRÃO, Nelson. **Direito Bancário**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Bancos Comerciais**. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2Fprecomposicao%2Fbc.asp>. Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2002.

COSTA, A. P.; SILVA, A. C. **O cooperativismo como vantagem competitiva**: Uma análise entre as sociedades cooperativas e os bancos comerciais. Mosaico – Revista Multidisciplinar de Humanidades. v.1. n.2, p. 59-74, 2010.

ESCHER, Magno Jaco. **Diferenças entre cooperativas de crédito e bancos comerciais**. Unijuí - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. DEJ- Departamento de Estudos Jurídicos. Três Passos, 2013.

FONSECA, João José Saraiva. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

FORTUNA, Eduardo. **Mercado Financeiro**: Produtos e Serviços. 16ª. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2005.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

KERLINGER, Fred Nichols. **Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais**: um tratamento conceitual / Fred N. Kerlinger; [tradução Helena Mendes Rotundo; revisão técnica José Roberto Malufe]. São Paulo: EPU: EDUSP – Editora da Universidade de São Paulo, 1980.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MEINEN, Ênio; DOMINGUES, Jeferson Nercolini; DOMINGUES, Jane Aparecida Stefanos (Org.). **Cooperativas de crédito no direito brasileiro**. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2002.

OLIVEIRA, N. B. **Cooperativismo**: guia prático. Porto Alegre: Fundação para Desenvolvimento de RH, 2015.

Os 7 Princípios universais que regem o cooperativismo. Disponível em: <http://www.cooperativismodecredito.com.br/PrincipiosCooperativos.html>. Acesso em: 28 de outubro de 2022.

PINHEIRO, Marcos Antonio Henriques. **Cooperativas de Crédito História da Evolução Normativa no Brasil**. 5. ed. Brasília: BCB 2007.

POLÔNIO, Wilson Alves. **Manual das sociedades cooperativas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

REQUIÃO, Rubens. **Curso de direito comercial**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

SANTOS, Joel J. **Análise de custos**: Remodelado com ênfase para custo marginal, relatórios e estudos de casos. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

SCHARDONG, Ademar. **Cooperativa de crédito**: instrumento de organização econômica da sociedade. 2 eds. Porto Alegre: Rigel, 2003. p 82. Disponível em: www.ocb.org.br/o-que-e-cooperativismo. Acesso em: 19 de setembro de 2022.

Apêndice A – Questionário

Estamos encaminhando o instrumento de coleta de dados cujas respostas serão utilizadas na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido por Fabiane Debiassi Zucco, aluna do Curso de Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul - UCS - orientanda da Prof Graciela Bavaresco da Silva.

Nesse sentido, gostaríamos que o referido instrumento fosse respondido por V.Sa., contribuindo assim de forma decisiva na elaboração da pesquisa. O estudo busca analisar os motivos que levam as pessoas a procurarem as cooperativas de crédito ao invés dos bancos comerciais para captar recursos financeiros e qual a preferência na hora de fazer essa escolha.

Cabe salientar que as respostas fornecidas somente serão divulgadas sob o aspecto global, nunca de forma específica ou se reportando a um respondente em especial. Os contatos poderão ser feitos com a aluna por e-mail: fdzucco1@ucs.

Agradecemos a vossa colaboração e permanecemos à disposição para prestar quaisquer informações adicionais.

IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO

1 - Gênero

- Masculino
- Feminino
- Outro

2 - Faixa etária do(a) associado(a):

- Até 20 anos
- De 21 a 30 anos
- De 31 a 40 anos
- De 41 a 50 anos
- Acima de 50 anos

3 - Grau de escolaridade?

- Ensino fundamental incompleto
- Ensino fundamental completo
- Ensino médio incompleto
- Ensino médio completo
- Ensino superior cursando
- Ensino superior completo

4 - Você é sócio de alguma Cooperativa? Se sim a quanto tempo?

- Não sou sócio
- Menos de 1 ano
- De 1 a 2 anos
- De 2 a 4 anos
- Mais que 4 anos

5 - O que levou você a abrir uma conta na Cooperativa?

- Bom atendimento
- Produtos e serviços melhores

- Taxas
- Facilidade na concessão de crédito
- Nenhum

6 - Possui conta em Bancos Comerciais?

- Sim
- Não

Se a resposta for sim, qual o Banco?

7 - Você considera que existe diferença entre Cooperativa de Crédito e Banco?

- Sim
- Não

8 - Qual você considera mais vantajoso?

- Bancos Comerciais
- Cooperativas de Crédito
- Não sei informar

9 - Dentre as diferenças, qual você considera mais importante?

- Atendimento
- Taxas de juros reduzidas
- Participação nos resultados
- Diversificação de investimentos
- Outro motivo

10 - Você conhece os benefícios das cooperativas de crédito?

- Sim
- Não
- Em parte

11 - Por que motivo você acredita que as pessoas estão trocando os bancos por cooperativas?

- O atendimento é melhor
- as filas não são demoradas
- as taxas e juros são mais atrativos
- menos burocracia
- Não sei